



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º- 046/99 DE 18 DE MAIO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ÀS RESPECTIVAS FUNÇÕES.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro no artigo 11, § 3º da Lei N.º- 106/91 de 25-09-1991.

CONSIDERANDO o término do mandato bienal dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados pelo Decreto N.º- 062/97 de 13 de Junho de 1997;

CONSIDERANDO o fluxo dos trabalhos em desenvolvimento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja alteração na atual circunstância não é favorável ao bom andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO a permissão legal embasada no artigo 11, § 3º da Lei N.º- 106/91 de 25 de Setembro de 1991;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam reconduzidos as respectivas funções todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no artigo 11, § 3º da Lei N.º- 106/91 de 25 de Setembro de 1991.

ARTIGO 2º- O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ora reconduzidos, de que trata o artigo 1º deste Decreto, terá seu prazo de vigência expirado em 16 de Junho de 2001.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 1.999.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -